

TERMO DE REFERÊNCIA
CodReferencia Sistema Compras: 9039.18.1086

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de licenças de uso de softwares para utilização do Google Workspace, versão Business Standard, com 6 (seis) usuários (6 e-mails oficiais institucionais), a serem utilizados pela administração da Fundação Cultural Ricardo, através do e-mail oficial fccr@fccr.com.br, pelo período de 12 (doze) meses.

Esta contratação, tende a atender a atual demanda de nossa Presidência e Gerência de Ação Cultural da Sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos autos do processo em epígrafe.

Tabela resumo da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PLATAFORMA DE REUNIÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR – ASSINATURA PARA O PERÍODO DE 12 MESES (ANUAL).	06

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A abertura desta solicitação justifica-se devido no dia 26/02/2024, nossas licenças de utilização do Google Workspace, versão Business Standard da Fundação Cultural Cassiano Ricardo irão vencer.

Assim, para manter os serviços e contas, se faz necessária a realização da renovação do serviço.

Nota-se que o Google Workspace tem todos os recursos já utilizados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com destaque para o Google Meet e sua integração com Google Drive onde permite a gravação de transmissões online em tempo real, tendo a capacidade de armazenamento de 2TB, por licença vinculada, sendo na atual situação, o uso de 6 licenças, totalizando o armazenamento compartilhado entre as contas licenciadas em 12 TB.

Há também os formulários eletrônicos, planilhas compartilhadas on-line, documentos de texto compartilhados, além dos recursos de segurança oferecidos pela Google.

Dessa forma, é essencial a renovação do Google Workspace, para assim, não interromper o trabalho dos usuários finais dos setores da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, e seguir com plena continuidade de seus serviços, onde visa reuniões e mensageria com seus munícipes e parceiros.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de licenças para uso do Google Workspace, do tipo anual, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes condições:

- a) Fabricante: Google;
- b) Versão: a mais recente disponível no mercado, no momento da contratação; e
- c) Complemento: serviços de suporte técnico e manutenção da licença pelo período de 12 (doze) meses.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados em participar desta contratação devem possuir, impreterivelmente, capacidade operacional de fornecimento condizente com o prazo estipulado neste termo, sob o risco de incorrer em irregularidade administrativa e sofrer as sanções previstas.

O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa à Administração será o de menor preço unitário para o item.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto (disponibilidade para uso) deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão, pelo órgão contratante, a Autorização de Fornecimento à empresa contratada.

A entrega deverá ser integral, ou seja, não poderá ser parcelada, e deverá ocorrer para a sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em data e horário a ser combinado com a Gerência de Serviços de Informática, por meio do e-mail informatica@fccr.sp.gov.br ou pelo telefone 12 3924-7305.

VI – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no mesmo prazo inicialmente pactuado, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao órgão contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente, por meio de termo de aceite pelo fiscal da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras atinentes à natureza do ajuste:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, bem como no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Corrigir/reparar/substituir às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto considerado incompleto e/ou incorreto;
6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos previamente definidos;
9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
10. Observar para que os produtos e materiais utilizados sejam os mais adequados do ponto de vista de impactos ao meio ambiente;

11. Separar e encaminhar para o descarte responsável embalagens, restos de materiais e produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
12. Respeitar as práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010.

IX - O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor da contratante.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 115 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por eventuais infrações administrativas no âmbito desta contratação as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e esta infração não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsto no § 3º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto no § 4º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no § 5º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções previstas em I, III e IV poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as previstas em II, as quais poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deve a contratante informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XII – DA GARANTIA TÉCNICA

Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos moldes do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia técnica será aquele estipulado pelo fabricante ou fornecedor, conforme o caso, para os casos de bens e materiais, mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme disciplinado em legislação específica, para os casos de serviços vinculados ao objeto.